

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 98/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 485/2023**

O CONSORCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, CNPJ N° 05.802.877/0001-10, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e **VAD MEDICAL COMERCIO LTDA**, com sede na Avenida Pedro Bueno, nº 1300, Bairro Jabaquara, no Município de São Paulo - SP, CEP: 04342-001, Fone (11) 5012-7416, e-mail [licitacao@vadmedical.com.br](mailto:licitacao@vadmedical.com.br), inscrita no CNPJ sob o n.º 26.185.580/0001-22, Inscrição Estadual n.º 141.260.842.113, neste ato representado por seu sócio Sr. **Roberto da Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 153.048.918-05 e portador da Carteira de Identidade nº 26.610.142-2, expedida pela SSP/SP, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 98/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2023**, do tipo menor preço, para registro de preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolve registrar os preços das empresas acima citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

**1 DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de **equipamentos e acessórios clínicos**, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de insumos e materiais para o funcionamento individual de cada equipamento.

**2 DA VALIDADE DA ATA**

- 2.1 Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.

**3 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO CONSORCIO**

- 3.1 O gerenciamento desta Ata caberá à Intendência – ICISMEP.

**4 DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.



- 4.2 As despesas decorrentes da contratação, referentes ao órgão gerenciador, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.30.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002 e 3.3.90.30.00.1.03.02.10.302.0003.2.0006.

## 5 DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços das primeiras empresas colocadas registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	CÓD. SIPLAN	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO/MARCA	PREÇO REGISTRADO UNITÁRIO	PREÇO REGISTRADO TOTAL
24	13333	79	UNIDADE	<b>Medidor de Cuff (Cufometro/Cufflator)</b> - Manômetro analógico e inflador para medição da pressão do cuff / balonete da prótese endotraqueal, com variação de escala de 0 a 120 cm H2O. Monitor de pressão integrado com indicação em código de cores para faixa ideal de pressão de cuff. Bomba de calibração com botão de alívio de pressão. Possuir mostrador vedado por tampa de acrílico transparente. Pêra em formato anatômico, em material látex flexível atóxico, com objetivo de insuflar o cuff (balão) da sonda. Monitor de pressão integrado. Possuir escala em codificação por cores para indicar as faixas da pressão de cuff. Acompanhar: bolsa para transporte, tubo de conexão, pêra, e todas as mangueiras ou acessórios indispensáveis ao uso do equipamento. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável. <b>MARCA/FABRICANTE: VBM</b>	R\$ 2.250,00	R\$ 177.750,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 177.750,00</b>

- 5.2 Valor total dos preços registrados: R\$ 177.750,00 (cento e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).

## 6 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1 Os equipamentos e acessórios deverão ser entregues e instalados em condições ideais de funcionamento, no local da prestação do serviço, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

- 6.2 Os equipamentos deverão ser instalados nos seguintes endereços:

- 6.2.1 Os equipamentos adquiridos para a unidade de saúde do ICISMEP deverão ser entregues e instalados no bairro Madre Liliane, Rua Maurício Guimarães, 420CT, Igarapé/MG – CEP: 32900-000.

6.2.2 Os equipamentos adquiridos para a unidade de saúde do município de Bonfim deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Rua Manoel de Freitas Marques, 70, Centro – Bonfim/MG. CEP: 35521-000.

6.2.3 Os equipamentos adquiridos para a unidade de saúde do município de Mateus Leme deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Avenida Santos Dumont – Bairro Vila Suzana – Mateus Leme/MG. CEP: 35670-000.

6.2.4 Os equipamentos adquiridos para a unidade de saúde do município de Barão de Cocais deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Avenida Getúlio Vargas, 10, Centro – Barão de Cocais/MG. CEP: 36970-000.

6.2.5 Os equipamentos adquiridos para a unidade de saúde do município de Itaúna deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Avenida Manoel da Custódia, 1111, Vila Nazaré – Itaúna/MG. CEP: 35680-403.

6.2.6 Os equipamentos adquiridos para a unidade de saúde do município de Pedro Leopoldo deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Rua Doutor Cristiano Otoni, 555, Centro, - Pedro Leopoldo/MG. CEP: 33600-000.

6.2.7 Os equipamentos adquiridos para a unidade de saúde do município de São Sebastião do Oeste deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Praça Padre Altamiro, 178, Centro – São Sebastião do Oeste/MG. CEP: 35506-000.

6.2.8 Os equipamentos adquiridos para a unidade de saúde do município de São Joaquim de Bicas deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Rua José Gabriel de Resende, 340, Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas/MG. CEP: 32920-000.

6.2.9 Os equipamentos adquiridos para a unidade de saúde do município de Pará de Minas deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Praça Afonso Pena, 30, Centro – Pará de Minas/MG. CEP: 35660-013.

6.2.10 Os equipamentos adquiridos para a unidade de saúde do município de Florestal deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Rua Benedito Valadares, 243, Centro – Florestal/MG. CEP:35690-000.

6.2.11 Os equipamentos adquiridos para a unidade de saúde do município de Rio Manso deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Rua Padre Cesário, 22, Centro – Rio Manso/MG. CEP:35525-000.

6.2.12 Os equipamentos adquiridos para a unidade de saúde do município de Ouro Preto deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Rua Mecânico José Português, 240, São Cristóvão – Ouro Preto/MG. CEP: 35400-000.

6.2.13 Os equipamentos adquiridos para a unidade de saúde do município de Santa Luzia deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado Avenida VIII, 50, Carreira Comprida – Santa Luzia/MG. CEP:33045-090.

6.2.14 Os equipamentos adquiridos para a unidade de saúde do município de Brumadinho deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Avenida Nossa Senhora do Belo Ramo, 350, Centro – Brumadinho/MG. CEP: 35460-000.

6.2.15 Os equipamentos adquiridos para a unidade de saúde do município de Araújos deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Rua Juiz de Fora, 533, Centro – Araújos/MG. CEP: 35603-000.

6.2.16 Os equipamentos adquiridos para a unidade de saúde do município de Contagem deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Avenida General David Sarnoff, 3113, Cidade Industrial – Contagem/MG. CEP: 32210-110.

6.2.17 Os equipamentos adquiridos para a unidade de saúde do município de Carangola deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Rua Coronel Olímpio Machado, 148, Centro – Carangola/MG. CEP: 36800-000.

6.2.18 Os equipamentos adquiridos para a unidade de saúde do município de Itapecerica deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Itapecerica/MG. CEP: 35550-000.

6.2.19 Os equipamentos adquiridos para a unidade de saúde do município de Nova Era deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Rua João Pinheiro, 91, Centro. Nova Era/MG. CEP: 35920-000.

6.2.20 Os equipamentos adquiridos para a unidade de saúde do município de Cláudio deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Avenida Araguaia, 129, Centro. Cláudio/MG. CEP: 35530-000.

6.3 Poderão ser indicadas pelo Consórcio Público ICISMEP outras localidades em um raio de até 150 KM da sede situada na Rua Orquídeas 486 – Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG – CEP: 32920-000.

## 7 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 O acompanhamento da entrega dos produtos será realizado pelo responsável designado pelo Contratante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

7.1.1 O responsável atestaré, no documento fiscal correspondente, a entrega do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação como um requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor das tecnologias.

7.1.2 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

7.2 Se porventura houver a intercorrência de defeitos ou imperfeições nos materiais, estes serão recusados, cabendo à licitante substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no presente termo, no prazo a ser determinado pelo Contratante.

## 8 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

- 8.1 Os equipamentos e acessórios deverão ser entregues e instalados em condições ideais de funcionamento, no local da prestação do serviço, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 8.2 Os equipamentos e acessórios deverão ser ofertados pela licitante embalados, conforme praxe do fabricante, com o respectivo manual de uso, bem como todos os acessórios cabíveis para o correto funcionamento deste no momento da instalação, conforme acessórios inscritos nos descritivos individuais dos equipamentos licitados.
- 8.3 Os lacres e embalagens advindas do fabricante devem se apresentar intactos e sem marcas de tentativas de violação, sob pena de recusa do objeto e consecutiva solicitação de substituição, para o atendimento da demanda do órgão participante.
- 8.4 Os equipamentos e acessórios deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega do material na Unidade Requisitante, podendo o órgão participante demandar a substituição integral e gratuita, caso o equipamento/material auxiliar vier a revelar vícios e/ou defeitos.
- 8.5 Os itens serão inspecionados quanto à presença de certificado ou selo do INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável, conforme disposto na cláusula de qualificação técnica do presente Termo de Referência, caso seja dispensável o registro, faz-se necessário a apresentação do ato formal de dispensa, conforme o que também é disposto na cláusula supramencionada.
- 8.6 Durante a prestação do serviço de manutenção no período de garantia, a autorizada pelo fornecimento deverá disponibilizar profissionais especializados em equipamentos médico-hospitalares, descritos no presente instrumento, com todos os materiais necessários para tal, sob responsabilidade da licitante.
- 8.7 Quando da necessidade da manutenção corretiva no interregno de 1 (um) ano de garantia, esta deverá ser realizada conforme a demanda inferida por meio dos órgãos participantes, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o acionamento do chamado, sem quaisquer custos adicionais para o órgão.
- 8.8 As peças, acessórios e instrumentos necessários para a realização das manutenções nos equipamentos que incidirem sobre o período de garantia, serão de responsabilidade da licitante, que deverá portar de todos os materiais necessários para a efetivação do serviço no instante do atendimento.
- 8.9 Os técnicos responsáveis pela realização da manutenção dos equipamentos deverão estar disponíveis para assistência técnica das 07 às 18:00 horas, durante todo o período da garantia dos equipamentos.
- 8.10 A licitante deverá fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto do presente registro de preços, que será de inteira responsabilidade desta, e não terá qualquer vínculo empregatício com os órgãos participantes.



JMop

ellivono

E

8.11 A licitante deve se responsabilizar pelos EPI's (equipamento de Proteção Individual) e EPC's (equipamento de proteção coletiva) necessários conforme demanda e obrigatoriedade nos serviços prestados.

8.12 A licitante deverá fornecer instruções sobre cuidados e condições de armazenagem, bem como, na instalação dos equipamentos, fornecer um treinamento completo das funcionalidades e utilização dos equipamentos à equipe de fisioterapia/enfermagem responsável pelo setor da instalação nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde a serem indicados pelos órgãos participantes.

8.13 O licitante deverá realizar um treinamento para até 03 (três) funcionários da instituição, para manuseio correto do equipamento, no dia da instalação do(s) equipamento(s), que deverá ser agendado previamente com o gestor responsável pelo processo de aquisição de equipamentos médico-hospitalares do órgão participante.

8.14 O licitante deverá emitir relatórios para todos os serviços prestados e apresenta-los ao setor responsável pela administração da engenharia clínica nas unidades em que forem instalados os equipamentos, devidamente assinados pelo corpo técnico da licitante, após a conclusão do atendimento.

## 9 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A critério do Consórcio ICISMEP, a Licitação poderá convocar os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.

9.2 A Ata de Registro de Preços não obriga o Consórcio ICISMEP a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

9.3 O Consórcio ICISMEP avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

9.4 Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Consórcio ICISMEP negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.

9.5 O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao Consórcio ICISMEP, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.6 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.



9.7 Cancelado o registro, o Consórcio ICISMEP poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

9.8 Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o Consórcio ICISMEP procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item que restar frustrado.

## **10 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

10.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

10.2 O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

10.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

10.4 O FORNECEDOR não poderá subcontratar, total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos produtos correspondentes.

10.5 Nenhum acréscimo de quantitativo poderá ser efetuado, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

## **11 FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO NO CONSÓRCIO**

11.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado, assim como o recebimento e a conferência dos produtos e/ou serviços entregues, serão realizadas pela Intendência do Consórcio ICISMEP.

11.2 Após a publicação do extrato da Ata, o setor de Intendência do Consórcio ICISMEP deverá designar um(a) funcionário(a) responsável pela gestão da presente Ata.

11.3 O extrato de designação deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP, em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.

11.4 O recebimento, o controle e a conferência física dos produtos serão feitos pelo setor de Intendência do Consórcio ICISMEP, a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições



exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.

11.5 O setor de Intendência do Consórcio ICISMEP comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

11.6 O setor de Intendência do Consórcio ICISMEP expedirá atestado de inspeção do fornecimento dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

11.7 O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo Consórcio ICISMEP, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor de Intendência do Consórcio ICISMEP.

11.8 O Consórcio ICISMEP não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

11.9 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

11.10 FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Consórcio ICISMEP referentes às condições firmadas na presente Ata.

11.11 O setor de Intendência do Consórcio ICISMEP deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.

11.12 Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, o Consórcio ICISMEP, não poderá efetuar nenhum acréscimo, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

## 12 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

12.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

12.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou resarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas,

penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

12.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.

12.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

### **13 DO FATURAMENTO**

13.1 Os empenhos, autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

13.1.1 Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

### **14 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1 O Contratante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues e serviços realizados, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste instrumento, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pela gestão da Engenharia Clínica do órgão participante.

14.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo Contratante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

14.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo fornecedor em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

14.3.1 Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

14.4 Sendo identificado pelo Contratante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao fornecedor para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o



prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

14.5 Os pagamentos devidos pelo Contratante serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

14.6 O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

14.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o fornecedor dará ao Contratante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reivindicar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

## **15 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

15.1.1 Pelo Consórcio Público ICISMEP:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital;
- b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços;
- e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

15.1.2 Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

15.2 O cancelamento de preço registrado pelo Consórcio ICISMEP será precedido do contraditório e da ampla defesa.

15.3 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Consórcio ICISMEP e publicada no Órgão Oficial, por meio do endereço eletrônico <https://icismed.mg.gov.br/diario-oficial/> e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

## 16 DAS MULTAS E PENALIDADES

16.1 Com fundamento no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Consórcio ICISMEP, se existente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 16.1.1 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 16.1.2 Não entregar a documentação exigida no Edital;
- 16.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 16.1.4 Retardar a execução do objeto;
- 16.1.5 Não mantiver a proposta;
- 16.1.6 Falhar na execução da ata;
- 16.1.7 Fraudar a execução da ata;
- 16.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.9 Declarar informações falsas;
- 16.1.10 Cometer fraude fiscal.

16.2 Para os fins da Subcondição 16.1.8, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, e 337-M do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

16.3 Para condutas descritas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3, 16.1.5, 16.1.7, 16.1.8, 16.1.9 e 16.1.10 será aplicada multa de no máximo 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária.

16.4 Para os fins dos itens 16.1.4 e 16.1.6, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

16.4.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, em relação a parcela inadimplida, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;



16.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação do serviço ou fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento deste Edital;

16.4.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto/serviço com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, no caso de atraso na substituição do produto ou refazimento do serviço após o prazo estipulado no Edital.

16.4.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da(s) parcela(s) da(s) Nota(s) de Empenho inadimplidas expedidas ao fornecedor, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir da ata de registro de preços/contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Consórcio, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade competente poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

16.5 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.6 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Consórcio ICISMEP.

16.7 Se os valores não forem suficientes, para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

16.7.1 Na hipótese de inexistir garantia contratual ou os valores devidos da garantia forem insuficientes, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.

16.7.2 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Consórcio ICISMEP.

16.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONSÓRCIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

16.9 As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Consórcio ICISMEP por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

16.10 As sanções anteriormente descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

16.11 As sanções serão registradas e publicadas no site do Consórcio.

## **17 DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIO ICISMEP**

17.1 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, por meio do setor de Intendência do Consórcio ICISMEP, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio.

17.2 Definir sobre cancelamento de preço registrado.

17.3 Acompanhar a evolução dos preços de mercado por meio do setor de Intendência do Consórcio ICISMEP, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

17.4 Acompanhar e fiscalizar por meio do setor de Intendência do Consórcio ICISMEP, o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.

17.5 Pagar os valores contratados pelos bens efetivamente entregues, pertencentes ao órgão gerenciador, no prazo e nas condições contratuais.

## **18 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

18.1 Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos, aos bens do Consórcio ICISMEP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Consórcio ICISMEP.

18.2 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Consórcio ICISMEP for compelido à responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

18.3 Indicar um Preposto, preferencialmente um membro efetivo de seu quadro de pessoal, com plenos poderes para representá-la, administrativa e judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à execução do objeto, e atender aos chamados do Consórcio ICISMEP, inclusive em situações de urgência e fora do horário normal de expediente.

18.4 Comparecer ao Consórcio ICISMEP, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao objeto licitado.

18.5 Substituir, a pedido do Consórcio ICISMEP, o Preposto que não esteja exercendo os encargos de sua função de forma satisfatória.

18.6 Comunicar imediatamente ao Consórcio ICISMEP qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

18.7 Efetuar a troca de produtos rejeitados pelo setor de Intendência do Consórcio ICISMEP, nas hipóteses de desconformidade com as especificações constantes do Termo

de Referência, defeitos ou imperfeições, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação.

18.8 Efetuar a substituição de produtos entregues e recebidos, quando comprovada a existência de problemas cuja verificação só tenha ocorrido no decorrer da utilização dos produtos.

18.9 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Consórcio ICISMEP referente às condições firmadas na presente Ata.

18.10 Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

18.11 Entregar os produtos devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob sua responsabilidade, no local indicado pelo Consórcio ICISMEP, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

18.12 Cumprir os prazos estipulados, observar, atender e respeitar a legislação aplicável, bem como fornecer e garantir a qualidade dos produtos, preservando o Consórcio ICISMEP de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade.

18.13 Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital, devendo comunicar ao Consórcio ICISMEP, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de contrato decorrente desta Ata.

## **19 DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS**

19.1 Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

19.1.1 Ser protocolizada no Consórcio ICISMEP situado na situada na Rua Orquídea, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.

19.1.1.1 O Consórcio ICISMEP não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

19.1.2 Ser dirigida ao setor de Intendência do Consórcio ICISMEP, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, conforme o caso, as medidas cabíveis.

19.1.2.1 A decisão do setor de Intendência do Consórcio ICISMEP será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

19.1.3 Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s).

19.1.4 Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

19.1.5 Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

## **20 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

21.1 Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

21.2 Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente ata.

21.2.1 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **21 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

21.1 Na forma do artigo 22, do Decreto nº 7.892/2013, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador, ICISMEP.

21.2 Os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Consórcio ICISMEP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de



adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

21.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, a 02 (duas) vezes o quantitativo do item registrado na ata de registro de preços.

21.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

## 22 DO FORO

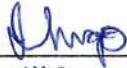
22.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Tamara Regiane Alves Cecilio  
OAB/ MG 197.074  
ICISMEP  
  
Eustáquio da Abadia Amaral  
Diretor institucional do Consórcio  
ICISMEP

ROBERTO DA SILVA Assinado de forma digital por  
LIMA:15304891805 ROBERTO DA SILVA  
Dados: 2023.08.01 14:21:36 -03'00'  
Roberto da Silva Lima  
VAD MEDICAL COMERCIO LTDA

### TESTEMUNHAS:

1 -   
Nome Completo: HÉLIO VÍNCIUS M. DUARTE  
Carteira de Identidade: MC. 12 053 206  
CPF: 039.037.856-07

2 -   
Nome Completo: Vitória Beatriz M. Pereira  
Carteira de Identidade: MG20519362.  
CPF: 021.950.276-40.

APÊNDICE I

DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO PARA OS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES

ITEM	DESCRITIVO DO OBJETO	UNIDADE DE REMUNERAGÃO	BONFIM	MATEUS LEME	BARAO DE COCAIS	ITAJUNA	SÃO SEBASTIAO DO DESTE	SÃO JOAQUIM DE BICAS	FLORESTAL	RIO MANSO	OURO PRETO	SANTA LUZIA	BRUMADINHO	ARRAÚJOS	CONTAGEM	CARANGOLA	ITAPIECERICA	NOVA ERA	CLAUDIO	TOTAL
24	Medidor de Cuff (Cufometro/ Cufflator).	Unid.	00	00	03	00	20	04	02	10	00	00	00	20	00	00	00	00	00	59

 Sede administrativa

Rua das Orlas, 489, Bairro de Manoel  
 São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

 www.icismedpt.org.br

Rua Manoel Guimarães, 420, Bairro Laranjeira  
 Garopé / MG - CEP 32900-000  
 (31) 2571 3025



# ÓRGÃO OFICIAL

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA



ICISMEP

Ano 5 - Número 674

Sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Publicação oficial do consórcio público denominado ICISMEP

Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

## INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 473/2023. Processo Licitatório nº 98/2023, Pregão Eletrônico nº 71/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios clínicos, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de insumos e materiais para o funcionamento individual de cada equipamento. Empresa detentora dos preços registrados: Centro Catarinense de Apoio a Audiônia Eireli - Epp, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismed.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 474/2023. Processo Licitatório nº 98/2023, Pregão Eletrônico nº 71/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios clínicos, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de insumos e materiais para o funcionamento individual de cada equipamento. Empresa detentora dos preços registrados: Centro Catarinense de Apoio a Audiônia Eireli - Epp, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismed.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 475/2023. Processo Licitatório nº 98/2023, Pregão Eletrônico nº 71/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios clínicos, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de insumos e materiais para o funcionamento individual de cada equipamento. Empresa detentora dos preços registrados: Hubnet E-Commerce Ltda - ME, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismed.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 476/2023. Processo Licitatório nº 98/2023, Pregão Eletrônico nº 71/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios clínicos, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de insumos e materiais para o funcionamento individual de cada equipamento. Empresa detentora dos preços registrados: J.M.F Comercial Eireli - Me, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismed.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 477/2023. Processo Licitatório nº 98/2023, Pregão Eletrônico nº 71/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios clínicos, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de insumos e materiais para o funcionamento individual de cada equipamento. Empresa detentora dos preços registrados: J. Ribeiro Comércio Atacadista Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismed.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 478/2023. Processo Licitatório nº 98/2023, Pregão Eletrônico nº 71/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios clínicos, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de insumos e materiais para o funcionamento individual de cada equipamento. Empresa detentora dos preços registrados: KDN Comércio Atacadista Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismed.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 479/2023. Processo Licitatório nº 98/2023, Pregão Eletrônico nº 71/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios clínicos, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de insumos e materiais para o funcionamento individual de cada equipamento. Empresa detentora dos preços registrados: Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Médico Hospitalares Eireli, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismed.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 480/2023. Processo Licitatório nº 98/2023, Pregão Eletrônico nº 71/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios clínicos, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de insumos e materiais para o funcionamento individual de cada equipamento. Empresa detentora dos preços registrados: Lotus Medical Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismed.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 481/2023. Processo Licitatório nº 98/2023, Pregão Eletrônico nº 71/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios clínicos, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de insumos e materiais para o funcionamento individual de cada equipamento. Empresa detentora dos preços registrados: Magna Médica Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda Epp, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismed.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 482/2023. Processo Licitatório nº 98/2023, Pregão Eletrônico nº 71/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios clínicos, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de insumos e materiais para o funcionamento individual de cada equipamento. Empresa detentora dos preços registrados: Marcos Ribeiro e Cia Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismed.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 483/2023. Processo Licitatório nº 98/2023, Pregão Eletrônico nº 71/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios clínicos, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de insumos e materiais para o funcionamento individual de cada equipamento. Empresa detentora dos preços registrados: Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismed.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 484/2023. Processo Licitatório nº 98/2023, Pregão Eletrônico nº 71/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios clínicos, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de insumos e materiais para o funcionamento individual de cada equipamento. Empresa detentora dos preços registrados: Medpej – Equipamentos Médicos Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismed.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 485/2023. Processo Licitatório nº 98/2023, Pregão Eletrônico nº 71/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios clínicos, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de insumos e materiais para o funcionamento individual de cada equipamento. Empresa detentora dos preços registrados: Vad Medical Comércio Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismed.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 486/2023. Processo Licitatório nº 98/2023, Pregão Eletrônico nº 71/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios clínicos, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de insumos e materiais para o funcionamento individual de cada equipamento. Empresa detentora dos preços registrados: Visamed Comércio de Material Hospitalar Eirel, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismed.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que o empregado público Hugo Vinicius Martins Duarte, fica designado como fiscal das Atas nº 473/2023 a nº 486/2023, decorrente do processo licitatório nº 98/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios clínicos, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de insumos e materiais para o funcionamento individual de cada equipamento. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** O consórcio ICISMEP e a empresa Dinâmica Serviços Especializados e Corretora de Seguros LTDA, CNPJ nº 09.155.925/0001-86, celebram o contrato nº 29/2023. Processo nº 137/2023, Dispensa de Licitação nº 23/2023. Objeto: Aquisição de certificados digitais, de acordo com as especificações contidas neste Contrato e no Projeto Básico da contratação, Vigência: 12 meses, a contar de 10/08/2023. Saldo Total Estimado: R\$ 4.630,00 (quatro mil e seiscentos e trinta reais). Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.1.03.01.04.122.0002.2.0001 e 3.3.90.39.00.1.03.01.04.122.0002.2.0005. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio ICISMEP, Bruno de Oliveira, representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismed.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Designação de fiscal de Contrato. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que o empregado público Hugo Vinicius Martins Duarte, fica designado como fiscal do Contrato nº 29/2023, decorrente do Processo nº 137/2023, cujo objeto é a aquisição de certificados digitais, de acordo com as especificações contidas neste Contrato e no Projeto Básico da contratação. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência do Contrato, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência do Contrato, ou até ulterior decisão.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2020, Processo Licitatório nº 45/2020, Pregão Eletrônico nº 28/2020 (Locação de equipamentos médicos). Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a alteração do endereço da sede da Contratada. Em virtude da alteração do Contrato social da empresa, o endereço da Contratada passa a ser na Rua Atlântida, nº 40, Bairro Caiçara Adelaide, no Município de Belo Horizonte/MG, CEP: 30720-590. Empresa Contratada: X-Service Manutenção e Comércio de Equipamentos Médicos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.817.955/0001-85. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio público ICISMEP e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Setor de Controle de Contratos da ICISMEP, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Extrato do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 210/2022, Processo Licitatório nº 91/2022 (Aquisição de eletrodomésticos). Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a alteração do endereço da sede da Contratada. Em virtude da alteração no Contrato social da empresa CH3 Comércio e Negócios LTDA, o endereço da Contratada passa a ser: SHCS CR 516, Bloco B nº 69 PAVMTO 1, Parte C0360, Bairro Asa Sul, no município de BRASÍLIA/DF, CEP: 70.381-525. Empresa Contratada: CH3 Comércio e Negócios LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.684.445/0001-40. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio público ICISMEP e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Comunicação de suspensão da sessão do Pregão Eletrônico nº 99/2023, Processo Licitatório nº 138/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de estrutura, sonorização e iluminação, brinquedos para recreação, banheiros e tendas, bem como serviço de filmagem e projeto de segurança contra incêndio e pânico, e demais serviços especializados correlatos para adequada realização de eventos em praças, escolas, datas comemorativas, etc, incluindo monitoria, transporte, montagem e desmontagem, outrora agendada para o dia 11/08/2023. Frisa-se que a decisão foi pautada na conveniência e oportunidade, uma vez constatada a necessidade de revisão das condições que envolvem a demanda. Mais informações, telefone (31) 98483-1905. São Joaquim de Bicas/MG, 10 de agosto de 2023.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Cancelamento - Torna-se sem efeito a publicação do "Extrato do Segundo Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 239/2022" ocorrida no dia 06 de julho de 2023, Ano 5, Edição Extra nº 659.

**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL  
DO MÉDIO PARAOPÉBA**

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO  
INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Extrato do Segundo Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 239/2022 (Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, incluindo a instalação com devidos laudos de calibração, além do fornecimento de insumos, materiais e acessórios para o funcionamento individual de cada equipamento). O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de alteração do item 27 da Ata de Registro de Preços nº 239/2022, para remanejamento do saldo parcial de 22 unidades de Ventilador Pulmonar Microprocessado, do Consórcio ICISMEP para o município de Contagem. Contratada: Mhedica Service Comércio e Manutenção Ltda, com sede na Rua das Canoas, nº 765, andares 01 e 02, sala 302, Bairro Estrela do Oriente, no Município de Belo Horizonte - MG, CEP: 30.580-040, Fone (31) 3214-2620, inscrita no CNPJ sob o nº 08.245.855/0001-94. O pagamento referente ao quantitativo remanejado será de responsabilidade do Município de Contagem.” Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio público ICISMEP e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO  
INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de nº 33/2020, Processo Licitatório nº 69/2020, na modalidade de Concorrência Pública nº 01/2020. Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo contratual por um período de 12 (doze) meses, bem como alteração de endereço. Empresa Contratada: Sermep Serviços Médicos S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 20.231.343/0001-74. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio ICISMEP e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO  
INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Termo de homologação. Processo Licitatório nº 132/2023, modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº 95/2023, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de exames de mamografia, incluindo todos os equipamentos, insumos, profissionais e materiais necessários, destinados a atender os usuários da rede pública de saúde dos municípios da Região de Pará de Minas/MG, com base no maior desconto oferecido sobre a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde – SUS.. Consulta ao item adjudicado e ao fornecedor vencedor disponível em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O valor do desconto adjudicado para o item em disputa no certame é 1,33%, sendo o saldo estimado de R\$ 470.000,00. O termo de homologação na íntegra encontra-se disponível em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 11 de agosto de 2023.



**Presidente:** Antônio Augusto Resende Maia  
**Responsável pela publicação:** Carolina Morais - OAB/MG: 167.340  
**Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP**  
[www.icismp.mg.gov.br](http://www.icismp.mg.gov.br)  
**Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG**

CAROLINA  
 MORAIS  
 GONCALVES DE  
 ALENCAR:10277  
 023688

Assinado de forma  
 digital por CAROLINA  
 MORAIS GONCALVES  
 DE  
 ALENCAR:10277023688  
 Dados: 2023.08.11  
 15:10:28 -03'00'